

26



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

**= LEI Nº 980, DE 24 DE MAIO DE 1.973 =**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL ENTRE LORENA, CACHOEIRA PAULISTA E PIQUETE.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, // com os Municípios vizinhos de Cachoeira Paulista e/ Piquete, o Convênio de Constituição do Consórcio de Promoção Social da região abrangida pelos mesmos.

Artigo 2º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente/ Lei, o Município de Lorena ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos que serão fornecidos pela Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo.

§ ÚNICO - Os Estatutos serão apresentados e aprovados na primeira reunião que o Consórcio realizar, devendo serem homologados por Decreto do Chefe do Executivo, / juntamente com o Convênio firmado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, na época oportuna, a abrir crédito especial até o limite de Cr\$... 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para cobertura das // despesas com a execução da presente Lei.

Artigo 4º - Ficam revogadas as Leis nº 670, de 19/11/68 e nº... 858, de 28/06/71.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de maio de 1973

**= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =**

**= Prefeito Municipal =**

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de maio de 1973.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

— — —  
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 980/73)

— — —  
= JOÃO BOSCO GONÇALVES =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=